



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 26/2018

DATA 01/11/2018

CONTRATADO (A)

TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de equipamentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80738/2018

Ao 1º dia do mês de **novembro** do ano de dois mil e dezoito **2018**, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor Presidente **Jethro Duarte Moreira**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CNPF sob o nº 111.044.495-87 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 138.179. 815-20, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2018**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO e publicada no Diário Oficial do Estado às fls. 270 a 277 do Processo Administrativo 80738/2018, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **TELE-DATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, situada na Alameda das Cajazeiras, nº 53, bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-470, inscrita no CNPJ **33.927.849/0001-64**, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Ricardo Luiz de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº **684.548.135-00**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **ÚNICO LOTE** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMAS DE GESTÃO E REPOSITÓRIO DE LOGS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS, SUBSCRIÇÃO DO FABRICANTE DA SOLUÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA EM INFRA-ESTRUTURA DE REDES PARA AS UNIDADES DA DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 096/2018 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 999.300,00 (novecentos e noventa e nove mil e trezentos reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892

23de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O fornecimento e os serviços serão executados de acordo com cronograma definido pela DESO e toda Solução deverá ser entregue e instalada, em plena operação, em **até 60 (sessenta) dias** após assinatura da Ordem de Fornecimento.

10.1.10- O prazo de Garantias, Subscrições do fabricante, suporte técnico remoto e local é de **48 (quarenta e oito) meses**.

7.2 – Os serviços deverão obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 096/2018 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos serviços.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos equipamentos/serviços só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor/Serviço, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento/serviço durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Serviço, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Serviços.

9.6 – Os serviços deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

a) Assegurar a correta integração e funcionalidade da solução e serviços, em função do projeto e das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

b) Efetuar inspeção/vistoria do local aonde ocorrerá as instalações, conforme indicação da DESO, para verificar os detalhes técnicos de execução, antes de elaborar o projeto.

c) Apresentar, ao final da instalação, o relatório de conclusão do projeto, contendo os seguintes documentos:

- ➔ Memorial descritivo de todo o serviço e produtos utilizados;
- ➔ Projeto com arquitetura Física e Lógicas das configurações;
- ➔ Relação de garantias e Subscrições dos equipamentos;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência.

e) Manter toda estrutura de pessoal e ferramental necessários para execução dos serviços, independentemente da demanda definida pela DESO.

f) Responsabilizar-se por toda a logística (transporte e comunicação) necessária à execução dos serviços propostos, para atendimento imediato às solicitações da DESO, conforme a demanda.

g) Arcar com todas as despesas provenientes da limpeza dos locais de instalações e adequações necessárias.

- h) Manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela DESO.
- i) Empregar, na execução dos serviços, a equipe técnica indicada na proposta, que poderá ser alterada mediante solicitação de autorização à DESO.
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à DESO.
- k) Arcar integralmente com todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, tributos e salários.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato.
- n) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução dos serviços.
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondentes ao serviço.
- p) Acatar as normas e condições deste Termo de Referência e seus anexos, independente de transcrição.
- q) Disponibilizar um profissional que acompanhará as ações junto a DESO para recebimento de Ordens de Serviço, informações, contato com os técnicos responsáveis pelos serviços, coordenação, administração e supervisão do seu pessoal, bem como de qualquer comunicação junto à DESO.
- r) Permitir e facilitar a atuação de auditores e inspetores de qualquer natureza, sempre que necessário.
- s) Afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a DESO, qualquer funcionário que, por solicitação justificada da Fiscalização, não tenha condição de continuar a participar da execução dos serviços.
- t) A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Proporcionar à Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do Termo de Referência de forma satisfatória.
- b) Designar uma equipe técnica para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- c) Avaliar e aprovar a execução dos serviços, funcionalidades da solução e a qualidade do projeto, solicitando à Contratada a correção das não conformidades, sem que haja ônus para a DESO.
- d) Promover o acesso às unidades da DESO das equipes da Contratada que executarão os serviços.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da Contratada.
- f) Dar ciência à Contratada de quaisquer modificações que venham a ocorrer.
- g) Atestar as notas fiscais/faturas, por unidade competente, emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.3- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2018, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento/serviço objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

13.1.7 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 096/2018.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigar-se-á em realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a)** A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b)** A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c)** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d)** A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1-** Advertência;
- 18.1.2-** Multa moratória;
- 18.1.3-** Multa compensatória;
- 18.1.4-** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.1.5-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1-** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2-** Não manter proposta, injustificadamente;
- 18.3.3-** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4-** Fizer declaração falsa;
- 18.3.5-** Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6-** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO da DESO., ou através do fone: (79) 3226-1015.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado **Vinícius Aragão Santiago Costa, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.**

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 1º de novembro de 2018.


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
JETHRO DUARTE MOREIRA
PRESIDENTE


TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
FORNECEDOR

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIPTIVO (LOTE ÚNICO)	TIPO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Solução de Segmentação e Segurança de Redes.	Tipo 1	2	R\$ 123.500,00	R\$ 247.000,00
2	Solução de Segmentação e Segurança de Redes	Tipo 2	21	R\$ 9.880,00	R\$ 207.480,00
3	Solução de Segmentação e Segurança de Redes	Tipo 3	40	R\$ 7.273,00	R\$ 290.920,00
4	Dispositivo de rede sem fio – WIFI	Tipo 4	60	R\$ 2.900,00	R\$ 174.000,00
5	Dispositivo de relatórios e reposição de log's centralizados	Tipo 5	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
6	Serviços de Instalação e Suporte – Projeto, montagem, configuração e teste. Serviços de suporte técnico remoto e Local de Solução de Segmentação e Segurança de Redes, Alta disponibilidade, Tipo 1.	Tipo 1	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
7	Serviços de Instalação e Suporte – Projeto, montagem, configuração e teste. Serviços de suporte técnico remoto e Local de Solução de Segmentação e Segurança de Redes Tipo 2 e Tipo 3	Tipos 2 e 3	61	R\$ 500,00	R\$ 30.500,00
8	Serviços de Instalação e Suporte – Projeto, montagem, configuração e teste. Serviços de suporte técnico remoto e Local de Solução Relatórios e Repositório de Logs centralizados Tipo 5	Tipo 5	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
9	Serviços de Instalação e Suporte – Projeto, montagem, configuração e teste. Serviços de suporte técnico remoto e Local de dispositivo de rede sem fio WIFI	Tipo 4	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
10	Treinamento Hands on – Teórico e Prático, 24hs em Aracaju para até 8 participantes	-	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 999.300,00



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000131666

TÍTULO: Extrato172.2018

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/11/2018

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 06/11/2018

HORA: 11:16:28

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
40.68 cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 28063

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 07/11/2018

HORA: 08:00:16

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

Ata de Registro de Preços nº 26/2018 //Base Legal:
10.520/2002 //Órgão Gerenciador:DESO //Empresa Detentora
do Registro: **TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE**
COMUNICAÇÃO LTDA //Objeto: Registro de preços para
fornecimento de equipamentos e instalação em infraestrutura
de redes para as Unidades da DESO. //R\$ 999.300,00 //12
meses //Receita Própria

A TeleData Soluções Integradas de Comunicação Ltda, sediada na Alameda das Cajazeiras nº 53 – Caminho das Árvores, Salvador – BA, inscrita sob CNPJ nº 33.927.849/0001-64, Inscrição Estadual: 27.323.346 apresenta Proposta Comercial para atendimento ao Edital supracitado.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Objeto:

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, sistemas de gestão e repositório de Logs, instalação, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico dos Sistemas, subscrição do fabricante da solução e assessoria técnica em Infraestrutura de redes para as unidades da DESO, conforme exigências mínimas apresentadas e descritas no Termo de Referência.

1.2 Preços:

LOTE ÚNICO							
Item	Descrição	Tipo	MARCA/MODELO	SKU / Part Number	Qtde	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
1	Solução de Segmentação e Segurança de Redes	Tipo 1	FORTINET/ FORTIGATE 500E	FG-500E / FC-10-0500E-900-02-12/ FC-10-0500E-900-02-36	2	123.500,00	247.000,00
2	Solução de Segmentação e Segurança de Redes	Tipo 2	FORTINET/ FORTIGATE 80E	FG-80E / FC-10-00E80-900-02-12/ FC-10-00E80-900-02-36	21	9.880,00	207.480,00
3	Solução de Segmentação e Segurança de Redes	Tipo 3	FORTINET/ FORTIGATE 30E	FG-30E / FC-10-0030E-900-02-12/ FC-10-0030E-900-02-36	40	7.273,00	290.920,00
4	Dispositivo de rede sem fio – WIFI	Tipo 4	FORTINET/ FORTIAP 221E	FAP-221E-N/ FC-10-PE221-311-02-12/ FC-10-PE221-311-02-36/ GPI-115	60	2.900,00	174.000,00
5	Dispositivo de relatórios e reposição de log's centralizados	Tipo 5	FORTINET/ FORTIANALYZER VM + UPG 5GB- DIA/3TB	FAZ-VM-BASE/ FAZ-VM-GB5/ FC1-10-LV0VM-248-02-12/ FC1-10-LV0VM-248-02-36	1	30.000,00	30.000,00
6	Serviços de Instalação e Suporte – Projeto, montagem, configuração e teste. Serviços de suporte técnico remoto e Local de Solução de Segmentação e Segurança de Redes, alta disponibilidade, Tipo 1.	Tipo 1	TeleData	-	2	3.000,00	6.000,00
7	Serviços de Instalação e Suporte – Projeto, montagem, configuração e teste. Serviços de suporte técnico remoto e Local de Solução de Segmentação e Segurança de Redes Tipo 2 e Tipo 3	Tipo 2 e 3	TeleData	-	61	500,00	30.500,00
8	Serviços de Instalação e Suporte – Projeto, montagem, configuração e teste. Serviços de suporte técnico remoto e Local de Solução Relatórios e Repositório de Logs centralizados Tipo 5	Tipo 5	TeleData	-	1	2.400,00	2.400,00

9	Serviços de Instalação e Suporte – Projeto, montagem, configuração e teste. Serviços de suporte técnico remoto e Local de dispositivo de rede sem fio WIFI	Tipo4	TeleData	-	60	100,00	6.000,00
10	Treinamento Hands on – Teórico e Prático, 24hs em Aracaju para até 8 participantes.	-	TeleData	-	1	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 999.300,00
Novencentos e noventa e nove mil, trezentos reais							

2.CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 Prazo de Garantia e suporte:

2.1.1 Garantia e Suporte: O prazo de Garantias, Subscrições do fabricante, suporte técnico remoto e local é de 48 (quarenta e oito) meses.

2.2 Canais de Atendimento para abertura de chamados:

Serviço de Atendimento ao Cliente:

Página web: <http://teledata.desk.ms>

Atendimento Técnico Bahia/Sergipe: (71) 3343-3400 / (79) 3304-5115

E-mail: teledata.sac@tld.com.br

Plantão Técnico Bahia/Sergipe: (71) 98802-0731 / (79) 98802-0010 / 98802-0012

2.3 Instalação

A instalação de toda solução abrange todos os equipamentos, componentes e subcomponentes em suas devidas localidades, incluindo sistema de Relatoria e Repositório de Logs Centralizado.

2.4 Treinamento

O Treinamento será no modelo 'Hands-on', deverá ser realizado na cidade de Aracaju, por profissional habilitado e certificado pelo fabricante;

2.5 Prazo de Entrega/Execução:

Os serviços serão executados de acordo com cronograma definido pela DESO e toda Solução deverá ser entregue e instalada, em plena operação, em até 60 dias após assinatura da Ordem de Fornecimento.

2.6 Pagamento:

Em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal, após o atesto do fiscal do contrato.

2.7 Garantia Contratual:

Apresentaremos no prazo de 20 dias da emissão da ordem de fornecimento a importância de 3% do valor contratual na modalidade **Seguro-Garantia**

2.8 Endereço de Entrega:

Os Equipamentos serão entregues na GTIC – Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, localizada na Sede da DESO, Rua Campo Do Brito, No 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/Se. Os equipamentos somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários das 07h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 16h:00 e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais;

2.9 Validade da Proposta:

60 dias corridos, contados a partir da data de recebimento da proposta;

2.10 Os preços são fixos e irrevogáveis

2.11 Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior.

2.12 A Proposta apresentada contempla o fornecimento de todos os insumos de Hardware, Software, subscrições dos fabricantes nos principais componentes e subcomponentes que o integram objetivando garantir a total conectividade e interoperabilidade entre seus componentes, que resultarão na prestação dos serviços com níveis de desempenho adequados aos fins a que se destinam no contexto apresentado.

2.13 Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas de impostos, transporte, frete e custos de entrega, mão-de-obra dos serviços de instalação e configuração, e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência, durante todo o período de vigência e seus Anexos.

3.DADOS DA LICITANTE

TeleData Soluções Integradas de Comunicação Ltda
Endereço: Alameda das Cajazeiras, 53 - Bairro: Caminho das Árvores – Salvador/ BA.
C.N.P.J.: 32.927.849/0001-64 I.E.: 27.323.346
Tel: (71) 3343-3419 / Fax: (71) 3343-3440 / Cel: (71) 98802-0705
Banco: Bradesco
Agência: 3266-2 C/C: 28781-4

4.DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

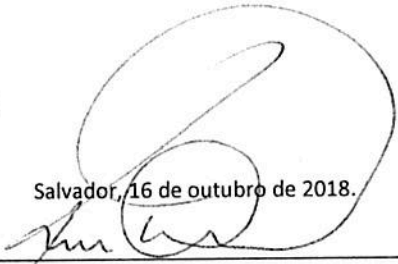
Representante Legal

Ricardo Luiz de Oliveira
CPF: 684.548.135-00 RG 735283826
Tel: (71) 3343-3433 / 3343-3419
E-mail: ricardo@tld.com.br

Dados Bancários

Banco: Bradesco
Agência: 3266-2 C/C: 28781-4

Salvador, 16 de outubro de 2018.


TeleData Soluções Integradas de Comunicação Ltda
33.927.849/0001-64
Ricardo Luiz de Oliveira